



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.288

DE 03 DE MARÇO DE 2015.

Certifico que foi publicado no placar desta Prefeitura Lei nº 3.288 no período de 03/03/15 a 03/03/15 Goiás de março de 2015

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com o Conselho Diretor do Centro de Educação Profissional Governador Otávio Lage, e dá outras providências.


Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o **Conselho Diretor do Centro de Educação Profissional Governador Otávio Lage – CEPGOL** –, localizado na Av. Contorno, s/n, Setor Universitário, Goianésia, Goiás; e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 10.487.050/0001-07, para disponibilização de 1.200 (um mil e duzentas) vagas nos Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC.

Art. 2º O convênio a ser firmado objetiva o repasse de recursos financeiros por parte do Município ao Conselho da Comunidade de Goianésia, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em quatro parcelas no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º O valor a ser concedido na forma desta Lei deverá ser aplicado, única e exclusivamente, para suprir despesas com as 1.200 (um mil e duzentas) vagas nos Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC.

Art. 4º O Município fiscalizará a execução do Convênio com o Conselho, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, para verificar o cumprimento de suas finalidades e avaliar o seu desempenho e a relação.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: **03.0707.04.122.2010.1842.339041 (100)** – Contribuições **ficha orçamentária 20150748**, a qual poderá se socorrer de crédito adicional suplementar.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (03/03/2015).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal